PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1749/2022

Processo n°.: 8401/2021;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022- SEGEP que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais", finalizado, dando origem a Ata de Registro de Preços nº 15/2022- SEGEP.

Valor do Contrato: R$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007. Projeto Atividade: 2311- Elemento de Despesa: 33903300- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.
Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007. Projeto Atividade: 2311- Elemento de Despesa: 33903300- Fonte: 1704000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903300- Fonte: 1660010000. Fundo: FMAS.
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903300- Fonte: 2660010000. Fundo: FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência a Ata de Registro de Preços nº 15/2022- SEGEP, em que a FUNPAPA é o órgão PARTICIPANTE, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de em maio de 2022, com eficácia após a sua publicação no DOM em maio de 2022.

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 15/2022- SEGEP, com a empresa NORTE TURISMO LTDA EPP (CNPJ nº 05.570.254/0001-69), vencedora em primeiro lugar do certame para o para o lote, conforme fls. 53/61 e Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2022-SEGEP à fl. 62;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda por complexidade, às fls 67 e 69, a descrição da empresa e da fiscal do contrato às fls. 68;

7 – A regularidade da empresa foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, entretanto a habilitação deve ser evidenciada, como por exemplo, pela Declaração do SICAF, juntada à fl. 91, o instrumento de constituição da sociedade da empresa e a alteração contratual às fls. 81/88 e os documentos pessoais dos representantes da empresa às fls. 89/90 e pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica às fls. 80 que demostram que a situação da referida empresa, para o caso, está regular e pertinente com as condições de habilitação para celebração do contrato;

8- Consta à fl. 72/73 o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 74;

9 – Consta às fls. 75 despacho do Setor de Orçamento informando que "foram creditados SALDOS de QUOTA que viabiliza a emissão de nova RMS e Empenho, e constitui a autorização do NIIG";

10 – Consta à fl. 78 Parecer 1059/2022- NSAJ/FUNPAPA manifestando-se para que no processo, sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro, apontando que ficam suspensas a celebração de novos contratos, inclusive os relacionados a processos em andamento, excetuando-se, as despesas realizadas com fundos municipais e as autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, após análise do impacto orçamentário financeiro pelo Núcleo Intersetorial de Governança Pública NIG (Art. 2º, inciso I, alínea "e" c/c Art. 8º, incisos V e VI); A despesa já foi autorizada pelo NIG e também será custeada parcialmente com recurso do FMAS, entretanto, há uma parcela que será assumida pelo Fundo "Aplicação Geral", o que requer não somente análise do NIG, mas autorização do Chefe do Executivo, pois não se enquadra na exceção do Decreto. Por fim, elucida que a planilha de quantitativo foi elaborada para um período de 04 (quatro) meses, enquanto o Demonstrativo de Estimativa Orçamentário- Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas consignam um período de 12 (doze) meses.

II – Conclusão

Por fim, recomendamos sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro. A despesa já foi autorizada pelo NIG e será custeada parcialmente com recurso do FMAS, entretanto, há uma parcela que será assumida pelo Fundo "Aplicação Geral", o que requer não somente análise do NIG, mas autorização do Chefe do Executivo, pois não se enquadra na exceção do Decreto. Cabe elucidar que a planilha de quantitativo foi elaborada para um período de 04 (quatro) meses,

enquanto o Demonstrativo de Estimativa Orçamentário- Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas consignam um período de 12 (doze) meses, ponto este que merece esclarecimento.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e na manifestação exarada acima, atendida a recomendação acima, opinamos pela **conformidade** do pleito e encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040